

000020

LEI Nº 459, DE 28 DE NOVENBRO DE 1958

Autoriza a doação de um imóvel à "Companhia de Armazens e Silos do Estado de Minas Gerais, Sociedade Anônima", para construção de um prédio para armazenagem

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar à "Companhia de Armazens e Silos do Estado de Minas Gerais, Sociedade Anônima", sociedade de economia mixta constituída de acôrdo com a Lei estadual nº 1 643, de 6 de setembro de 1 957, e regulamentada pelo Decreto nº 5 322, de 18 do mesmo mês e ano, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 20.221 (vinte-mil-e-duzentos-e-vinte-e-um) metros quadrados, situado na Vila "Progresso", zona suburbana da cidade, à margem esquerda da rodovia Ituiutaba-Monte Alegre de Minas-Uberlândia.

Parágrafo único - O terreno acima referido se destina à construção de um prédio para armazenagem e ensilagem de produtos agrícolas.

Art. 2º - A doação do terreno de que trata o art. 1º fica subordinada às seguintes condições:

- a)- inalienabilidade parcial ou total, da área doada;
- b)- obrigatoriedade de ser iniciada a construção do prédio dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da escritura de doação, e de ser o mesmo concluído dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da data do início da construção;
- c)- reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação e sem direito à indenização das benfeitorias nele existentes, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores.

Art. 3º - O Poder Executivo outorgará dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta lei, a escritura de doação do terreno de que trata o art. 1º.


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.


Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

000021

Lei nº 459, de 28 de novembro de 1958 - continuação - fl. 2.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 28 de novembro de 1958.



Antonio Souza Martins
Prefeito Municipal


Antonio Cavillo
Secretário

AQ/...